



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 888, DE 8 DE SETEMBRO DE 1966

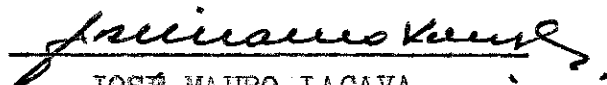
JOSÉ MAURO LACAVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte LEI:


Artigo 1º - Todos os recolhimentos efetuados dentro dos prazos previstos na Lei Municipal nº 813, de 11 de outubro de 1965, ficam isentos de avaliação por parte da Prefeitura, sendo efetivamente aceitos seus valores.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 8 de setembro de 1966.

  
JOSE MAURO LACAVA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-

  
ARLACY RODRIGUES COSTA  
Secretário